



**TRE-MA**

**Tribunal Regional Eleitoral  
do Maranhão**

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO  
SEÇÃO DE AUDITORIA**

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA - PAA  
EXERCÍCIO 2020**

**SÃO LUIS - MA, 2019**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

### COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO SEÇÃO DE AUDITORIA

# PLANO ANUAL DE AUDITORIA - PAA EXERCÍCIO 2020

### SEÇÃO DE AUDITORIA

FRANCISCO PETRÔNIO NEPOMUCENO LOPES  
matrícula nº3099895

PAULO HENRIQUE DOS REIS LIMA  
matrícula nº30990566

MOISÉS DANTAS LINHARES  
matrícula nº30990117

FABIANO BRUM  
matrícula nº 30990571

SÃO LUIS - MA, 2019

## **SUMÁRIO**

I.INTRODUÇÃO.....	4
II.DA SEÇÃO DE AUDITORIA.....	4
III.DOS PRESSUPOSTOS CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DESTE PLANO.....	4
IV.DAS AUDITORIAS PREVISTAS.....	5
V.DA FORMA DE AUDITORIA.....	5
VI.DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO DE TAREFAS.....	5
VII.DAS NORMAS TÉCNICAS.....	6
VIII.DOS CONTROLES INTERNOS.....	6
IX.DA PRIORIZAÇÃO DAS AUDITORIAS.....	6
X.DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	7

## **I. INTRODUÇÃO**

O presente Plano Anual de Auditoria (PAA) observa as diretrizes determinadas no Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP e apresenta o planejamento das auditorias a serem realizadas no exercício de 2020, conforme art. 9º, da Resolução CNJ 171/2013 e art. 74 da Constituição Federal.

A planificação dos trabalhos de auditoria para o exercício de 2020 levou em consideração os seguintes aspectos:

- a) Atendimento das determinações do TCU;
- b) Auditorias Coordenadas com o CNJ;
- c) Auditorias Integradas com o TSE e os TRE's;
- d) Quantitativo de pessoal;
- e) Atribuições da Seção de Auditoria.

## **II. DA SEÇÃO DE AUDITORIA**

A Seção de Auditoria (SEAUD) integra a Coordenadoria de Controle Interno, unidade vinculada à Presidência do TRE/MA, e cujas atribuições estão listadas no Regulamento Interno deste Tribunal, em seu art. 7º B.

Para cumprimento dessas atribuições regulamentares, em sua jornada diária, analisa previamente os seguintes procedimentos administrativos:

<b>ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS</b>
Concessão e/ou revisão de direitos a servidores e pensionistas, admissões e desligamentos.
Consultas atinentes à área

## **III. DOS PRESSUPOSTOS CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DESTE PLANO**

Para a elaboração deste plano anual de auditoria foram considerados os seguintes pressupostos:

- a) O Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) - 2018 a 2021 deste Tribunal, em sua 2ª revisão;
- b) O quadro de pessoal da Seção de Auditoria – 4 (quatro) servidores; e
- c) As atribuições regulamentares da Seção de Auditoria, na forma do Regulamento Interno da Secretaria, art. 7º - B.

## **IV. DAS AUDITORIAS PREVISTAS**

As Auditorias previstas para o exercício 2020 são as seguintes:

- a) **Auditoria de Gestão das Contas Anuais de 2019:** Resolução CNJ 171/2013, art. 6º, I, IN TCU 63/2010, DN TCU 178 e DN TCU ainda a ser aprovada para as contas a serem julgadas;
- b) **Processo de gestão de infraestrutura de TIC, com enfoque na gestão de ativos** - Auditoria Integrada TSE - Resolução CNJ 171/2013, art. 8º, II, Resolução TSE 13.500/2016;
- c) **Avaliação da Acessibilidade do Tribunal:** Auditoria Coordenada CNJ – Resolução CNJ 171/2013, art. 13.

## **V. DA FORMA DE AUDITORIA**

A forma de execução será direta, ou seja, realizada com a utilização de servidores em exercício na Seção de Auditoria da Coordenadoria de Controle Interno, conforme art. 8º, I, da Resolução CNJ 171/2013 e Integrada/Compartilhada/Coordenada, com fulcro no art. 8º, II, da mesma Resolução.

## **VI. DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO DE TAREFAS**

Os recursos disponíveis e a distribuição de tarefas são as seguintes:

- a) Disponibilidade de recursos: serão utilizados os recursos humanos e materiais disponíveis na Coordenadoria de Controle Interno;
- b) Horas de trabalho disponíveis e estimadas: Horas brutas = n.º de auditores x (quantidade de horas de trabalho x horas diárias disponíveis. Dessas horas devem ser descontadas: Horas com férias, treinamento, viagens e as gastas com atividades administrativas.
- c) Estimativa de custos da auditoria: não há custos extraordinários estimados, em razão da aplicação de recursos materiais e humanos ordinariamente aplicados nas atividades de rotina da Coordenadoria. Também, a princípio, não há problemas com verbas orçamentárias para treinamento. Não se descarta, contudo, a necessidade de realização de serviço extraordinário para a execução das tarefas em horário e turno definido, conforme a necessidade do trabalho;

d) Formação das equipes: todos os servidores da Seção de Auditoria desempenharão as atividades de auditoria, incumbindo à supervisão das atividades de campo ao Chefe da Seção.

## **VII. DAS NORMAS TÉCNICAS**

O Plano Anual de Auditoria – PAA observou as normas técnicas de auditoria editadas pelo TCU, pelo CNJ e pelo TSE, bem como as Normas de Auditoria para o Setor Público.

## **VIII. DOS CONTROLES INTERNOS**

Hodiernamente, percebe-se que o Controle Interno não pode ser dissociado do Risco, por efeito das decisões e das normas do TCU.

Assim, a Auditoria Baseada em Riscos (ABR) possibilita a razoável garantia de que os processos de Gestão de Riscos estão sendo gerenciados de maneira eficaz em relação ao apetite por riscos.

Logo, a ABR é a aplicação da metodologia de auditoria através de uma releitura dos riscos da entidade, estratégicos e operacionais. Por isso, o objeto vai ser avaliado quanto à sua eficiência operacional.

Nesse contexto, controle interno e risco são de tal forma ligados que Controle Interno se tornou Gerenciamento de Risco.

## **IX. DA PRIORIZAÇÃO DAS AUDITORIAS**

A avaliação de risco, nesse diapasão, possibilita a escolha de áreas prioritárias e relevantes para execução das auditorias, de vez que podem gerar resultados que vão ao encontro dos objetivos da entidade.

Nesse sentido, foram definidos pelo CNJ e pelo TSE critérios para definir as auditorias prioritárias baseadas em risco, mediante a análise da materialidade, da criticidade e da relevância. No mesmo diapasão, o TCU definirá os seus itens por meio da nova Decisão Normativa a ser editada ainda em 2019, com base na IN TCU 63/2010.

## DO CRONOGRAMA

	Jan	Fe v	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Ou t	Nov	Dez
<b>Processo de Contas Anual: Auditoria de Gestão de 2019</b>				X	X	X	X	X				
<b>Auditoria para Avaliação da infraestrutura de TIC</b>	X	X	X	X								
<b>Auditoria para avaliação da Acessibilidade do Tribunal</b>				X	X	X	X					

## X. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

As previsões das áreas para auditoria em 2020 estão previstas no PALP - Plano de Auditoria de Longo Prazo – 2018 a 2021 e nas DN's TCU, todavia, ocorrendo eventos futuros e imprevisíveis que impactem no desenvolvimento das atividades da Coordenadoria de Controle, especialmente na Seção de Auditoria, apresentaremos proposta de revisão deste Plano.

São Luís/MA, 26 de novembro de 2019.

FRANCISCO PETRÔNIO NEPOMUCENO LOPES  
Chefe da Seção de Auditoria

De acordo.

RAIMUNDA MENDES COSTA  
Coordenadora